

Processo n.: @APE 21/00409551

Assunto: Ato de Revogação do Ato Aposentatório de Ademir Gilli

Responsável: Elói Barni

Unidade Gestora: Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau - ISSBLU

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 884/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Portaria n. 8344/2021, de 21/05/2021, que anulou a aposentadoria por idade e tempo de contribuição concedida ao servidor Gilmar Gilli.

2. Revogar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, “b”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, da Portaria n. 2919/2012, de 25/01/2012, que concedeu aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor, ocupante da função de Assessor de Imprensa, efetuado por este Tribunal de Contas, em face da revogação de aposentadoria concedida por meio da Portaria n. 8344/2021, de 21/05/2021, cessando os efeitos da Decisão Singular n. 1.010/2015, de 02/09/2015, proferida pelo Tribunal no Processo n. @APE-12/00255906.

3. Dar ciência desta Decisão ao Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau – ISSBLU.

Ata n.: 38/2021

Data da sessão n.: 13/10/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC